

POLÍTICA DE INTERDISCIPLINARIDADE

Goiânia, GO – 2025

Vr

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Este regulamento estabelece a Política de Interdisciplinaridade da Faculdade SENAI Fatesg, reconhecendo a interdisciplinaridade como um princípio pedagógico e epistemológico fundamental para a formação crítica, integral e contextualizada dos estudantes.

Art. 2º A presente política tem por finalidade orientar, fortalecer e institucionalizar práticas interdisciplinares no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão. Busca promover o diálogo entre diferentes saberes, a articulação entre áreas do conhecimento e a construção coletiva de soluções e aprendizagens, alinhadas às demandas da sociedade e aos desafios contemporâneos.

Art. 3º A Política de Interdisciplinaridade tem como objetivos:

§ 1º – Fomentar a articulação entre disciplinas, cursos e áreas do conhecimento.

§ 2º – Estimular a atuação colaborativa entre docentes e estudantes em projetos interdisciplinares.

§ 3º – Integrar ensino, pesquisa e extensão de forma a refletir a complexidade dos fenômenos sociais, culturais, científicos e tecnológicos.

§ 4º – Promover práticas pedagógicas que incentivem o pensamento crítico, a criatividade e a inovação.

§ 5º – Contribuir para a formação de profissionais capazes de atuar em contextos multifacetados e dinâmicos.

Art. 4º Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Outras Políticas Institucionais:

§ 1º – A Política de Interdisciplinaridade está alinhada com o PDI e com as diretrizes da Metodologia SENAI de Educação Profissional (MSEP), assegurando que os programas oferecidos contribuam para o desenvolvimento sustentável e a competitividade industrial.

§ 2º – As ações desta política são integradas às áreas de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo a comunidade acadêmica e a responsabilidade social da instituição.

Capítulo II

Princípios Norteadores

Art. 5º A Política de Interdisciplinaridade da Faculdade SENAI Fatesg inclui:

- § 1º** – A abordagem pedagógica baseada em competências;
- § 2º** – Projetos Integradores (PI), que promovem a interdisciplinaridade e integração curricular;
- § 3º** – Escolha de parâmetros adequados e alinhados com a missão do SENAI para seleção de conteúdos e elaboração de currículos para os cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu;
- § 4º** – Estratégias de ensino diferenciadas para promover um aprendizado mais ativo e desafiador;
- § 5º** – Sistemas de avaliação integrados, que incluem o acompanhamento contínuo e avaliações finais;
- § 6º** – Projeto Final de Curso – PFC (quando houver, será definido no PPC do curso);
- § 7º** – Estágio Supervisionado, com foco na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos (quando houver, será definido no PPC do curso);
- § 8º** – Atividades Complementares (ACs), que ampliam a formação acadêmica;
- § 9º** – Atividades de Monitoria Acadêmica e Iniciação Científica, que incentivam o protagonismo dos alunos.
- § 10º** – Avaliações Interdisciplinares em todos os cursos de graduação, com questões objetivas que abordam temas transversais integrando conhecimento de diferentes disciplinas.

Art. 6º Princípios Metodológicos:

- § 1º** – A implementação da Política de Interdisciplinaridade seguirá metodologias que:
 - I. Favoreçam a comunicação ativa e contínua entre estudantes e professores durante as atividades em sala de aula;
 - II. Promovam a integração entre ensino, pesquisa e extensão, conectando o percurso acadêmico às experiências profissionais dos estudantes e professores;

III. Incentivar estudantes e professores a publicarem os trabalhos que foram elaborados durante as atividades de Interdisciplinaridade.

IV. Promover unidades curriculares interdisciplinares, projetos integradores, avaliações interdisciplinares, seminários temáticos e eixos transversais.

Capítulo III

Acompanhamento

Art. 7º A implementação da política será monitorada por meio de instrumentos avaliativos internos elaborados pela supervisão educacional, sendo revistas periodicamente para aprimoramento.

Art. 8º Responsabilidade pelo Acompanhamento:

§ 1º – A Supervisão Educacional e coordenação do curso serão responsáveis pela gestão do acompanhamento das atividades de interdisciplinariedade desenvolvidas na Faculdade Senai Fatesg.

§ 2º – Entre as atribuições da Supervisão Educacional e coordenação do curso estão:

- I. Analisar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades interdisciplinares do curso.

Capítulo IV

Execução das Atividades de Interdisciplinariedade

Art. 9º A Execução das atividades de Interdisciplinariedade será realizada através de:

§ 1º – Projetos Integradores desenvolvidos conforme previsto no PPC dos cursos de graduação.

§ 2º – Avaliação Interdisciplinar realizadas de forma semestral e envolvendo questões interdisciplinares de conhecimentos adquiridos no semestre atual e nos períodos anteriores.

§ 3º – Projetos de Extensão elaborados com o objetivo de integrar a comunidade as atividades desenvolvidas na Faculdade

§ 4º – Projetos elaborados nas disciplinas da Fábrica de Software que atendem demandas da comunidade, geralmente trazidas pelos estudantes.

§ 5º – Eventos realizados na Faculdade (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão, Mundo SENAI e Workshops).

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 10º Casos Omissos e Alterações

§ 1º – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Supervisão Educacional, em conjunto com a Coordenação de Curso e, quando necessário, pelo Diretor da Fatesg ou Conselho Superior (CONSUP).

§ 2º – Propostas de alteração ou inclusão de novas diretrizes deverão ser encaminhadas à Supervisão Educacional para análise e, se aprovadas, submetidas a aprovação do Diretor.

Art. 11º – Vigência

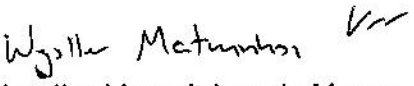
§ 1º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Diretor da Faculdade SENAI Fatesg e será aplicado a todos os cursos e programas da instituição.

§ 2º – Com a entrada em vigor deste regulamento, ficam revogadas todas as disposições anteriores que tratem do mesmo tema e que sejam incompatíveis com o presente documento.

Art. 12º – Divulgação e Transparência

§ 1º – O regulamento será publicado e divulgado nos canais institucionais da Faculdade SENAI Fatesg, assegurando seu amplo conhecimento por toda a comunidade acadêmica.

§ 2º – A Supervisão Educacional e as coordenações dos cursos serão responsáveis por garantir a disseminação das diretrizes e pela disponibilização do regulamento aos egressos e demais interessados.


Weyssler Matuzinhos de Moura
Diretor -Faculdade Senai Fatesg
Port. nº 159/202